



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

**DECRETO Nº 033, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

**"Dispõe sobre a criação do Comitê de enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya de Francisco Badaró".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, Adelino Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que Francisco Badaró é município prioritário para combate á Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya (Classificação do Ministério da Saúde para aquele que tem o suscetível, o vetor e o agente causal circulante);

**CONSIDERANDO** que 90% (noventa por cento) dos criadouros de mosquito transmissor (*Aedes aegypti*) estão localizados em residências e terrenos baldios;

**CONSIDERANDO** que epidemiologicamente há risco da ocorrência de Dengue Hemorrágica, Zika Vírus e Febre Chikungunya;

**CONSIDERANDO** que Francisco Badaró, situa-se em área de grande fluxo de pessoas, com municípios que teve no ano anterior um alto índice de infestação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado o "**COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHUKUNGUNYA DE FRANCISCO BADARÓ MG**" de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

1

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

educativas, preventivas e mobilização da sociedade, voltadas ao combate á Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

**Art. 2.º** Este Comitê será composto pelas seguintes instituições, órgãos governamentais e não governamentais e seus representantes:

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 - Vigilância em Saúde;
- 3 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- 4 - Estratégia da Saúde da Família;
- 5 - Agentes Comunitários de Saúde;
- 6 - Unidade de Saúde Materno Infantil;
- 7 - Câmara Municipal de Francisco Badaró;
- 8 - Secretaria Municipal de Governo;
- 9 - Secretaria Municipal de Educação;
- 10 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 11 - Secretaria Ação Social e Organização Comunitária;
- 12 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 13 - Setor de Esportes e Cultura;
- 14 - Polícia Militar;
- 15 - Associação Municipal de Assistência Infantil;
- 16 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 17 - Paróquia Nossa Senhora da Conceição;
- 18 - Igrejas Evangélicas;
- 19 - Conselho Tutelar;
- 20 - Escola Estadual Cônego Figueiró;
- 21 - Escola Estadual Francisco Borges de Souza – CESEC;
- 22 - Escola Estadual São Sebastião;
- 23 - Escola Estadual Juscelino Kubitschek;

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

17 10 21 7 10 3 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

---

24 - Rádio Torre FM;

25 – Agente de Combate a Endemias;

26 – Vigilância Sanitária.

Art. 3º Caberá ao Comitê a elaboração do Regime interno do mesmo.

Art. 4.º Fica este Comitê autorizado a atualizar o Plano Municipal de Enfrentamento à Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 15 de Agosto de 2017.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Francisco Badaró-MG

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten marks at the top right corner.

Handwritten text in the lower-left quadrant, possibly a date or reference number.

